

MENSAGEM Nº 556

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 1.073, de 28 de outubro de 2021, que "Autoriza a prorrogação de contratos temporários no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS".

Brasília, 28 de outubro de 2021.

MENSAGEM Nº 556

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 1.073, de 28 de outubro de 2021, que “Autoriza a prorrogação de contratos temporários no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS”.

Brasília, 28 de outubro de 2021.

Brasília, 27 de outubro de 2021.

Senhor Presidente da República,

1. Submetemos a sua elevada consideração a anexa proposta de Medida Provisória, que tem por objetivo autorizar, em caráter excepcional, a prorrogação de contratos por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, firmados com fundamento nas alíneas “f” e “i” do inciso VI do caput do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, independentemente da limitação prevista nos incisos I e IV do caput do parágrafo único do art. 4º da referida Lei, respeitados os seguintes prazos e limites de quantitativos:

I - por mais dois anos, contados da data de vencimento de duzentos e quinze contratos por tempo determinado de médico veterinário no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prorrogados nos termos do disposto na Lei nº 13.996, de 5 de maio de 2020; e

II - até 25 de novembro de 2022, para cinquenta e cinco contratos no âmbito da Agência Nacional de Saúde Suplementar prorrogados nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 1º da Lei nº 14.145, 23 de abril de 2021.

2. No âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, há atualmente 215 Médicos Veterinários Temporários, sendo que aproximadamente 135 terão seus contratos finalizados até dezembro de 2021, se não houver nova autorização de prorrogação. Nesse sentido, há urgência na medida provisória para autorização de prorrogação destes contratos.

3. Nos abatedouros, é imprescindível a presença de Médico Veterinário, pois somente por meio da inspeção ante e post mortem dos animais de abate é possível identificar sinais clínicos e doenças que podem representar risco à saúde animal (ao rebanho) e à saúde pública. Se os Médicos Veterinários Temporários saírem da planta com o término de seus contratos e as lacunas forem deixadas sem poder ser preenchidas, as empresas ficarão sem fiscalização nos exames ante e post mortem, podendo, inclusive, serem impedidas de funcionar, ou seja, sem poder contar com essa força de trabalho coloca-se em risco iminente a saúde dos consumidores de produtos oferecidos pelos diversos estabelecimentos espalhados no País, além de prejuízos comerciais para o Brasil quanto à exportação de carnes, por exemplo.

4. No âmbito da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, a prorrogação, por mais um ano, em caráter excepcional, refere-se às atividades do ressarcimento ao Sistema Único de Saúde - SUS. Todos os valores identificados e arrecadados em razão do atendimento do beneficiário de plano de saúde no SUS ou na rede conveniada são repassados para o Fundo Nacional de Saúde (FNS). São, portanto, verbas de relevância social, destinadas à saúde pública. A urgência da prorrogação reside no fato de que a ANS não possui servidores efetivos em quantidade suficiente para manter as